

Lei nº 559

"Altera dispositivo da
Lei 541 de 01.06.95 e dá
outras providências".

Câmara Municipi-
cal de Itapera Estado de
Minas Gerais, por seus
representantes desta:

Art. 1º -

- I -
- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -

- II -
- a) -
- b) -
- c) -
- d) -

f) - Antônio Marques da Silva

C.P.F. nº 005.839.328-51

01 lote de terreno com 150 m² de área, sob o nº 12 da quadra E;

g) - Braz Rodrigues

TE 689409802/05

01 lote de terreno com 162 m² de área, sob o nº 17 da quadra E;

h) - Sebastião Jorge de Oliveira

C.P.F. nº 376.682.266-72

01 lote de terreno com 150 m² de área, sob o nº 14 da quadra E;

i) - Francisco Rodrigues

C.P.F. nº 009.371.766-05

01 lote de terreno com 150 m² de área, sob o nº 15 da quadra E;

j) - Francisco Pedro da Silva

C.P.F. nº 156.918.024-36

01 lote de terreno com 170 m² de área sob o nº 05 da quadra C;

l) - Cleusa da Silva Borges

T.E. nº 87 621 300 205

OJ lote de terreno com
150 m² de área sob o nº 11
da quadra E;

m) - Horizete Moreira
Cassemiro

C.P.F. nº 102.304.118-94

OJ lote de terreno com
150 m² de área sob o nº 13
da quadra E;

n) - Rogério Ricardo
Fusar

C.P.F. nº

OJ lote de terreno com
150 m² de área sob o nº 6
da quadra E;

III - ...

a) - ...

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Art. 6º ...

Art. 7º - ...

Art. 8º - ...

Art. 9º - ...

Art. 10º - ...

Art. 11º - ...

Art. 12º - ...

Art. 13º - ...

Art. 14º - ...

Art. 15º - ...

Art. 16º - Fica autorizada a doação de cestas básicas de materiais de construção para famílias que recebam até 03 salários mínimos e que possuam áreas próprias de terreno.

Art. 17º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo - se seus efeitos - a partir de 01 de Junho de 1996.

Itapira, 05 de agosto de 1996

Yosi Paula de Moraes
Prefeito Municipal
